

## **ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 004/2020**

**Dispõe sobre a tramitação de procedimentos extrajudiciais e de processos judiciais de competência eleitoral no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.**

**A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia,

**CONSIDERANDO** que Procuradoria Geral Eleitoral, por meio Portaria PGR/PGE n. 01/2019, regulamentou a atuação do Ministério Público Eleitoral;

**CONSIDERANDO** o Ato Normativo nº 015/2014 que disciplina o Procedimento Preparatório Eleitoral no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Regional Eleitoral na Bahia, por meio da Portaria PRE/BA n.º 22/2020, definiu as atribuições e regras de distribuição entre as Promotorias Eleitorais sediadas no Município de Salvador;

**CONSIDERANDO** que o Núcleo de Apoio às Promotorias de Justiça Eleitorais do Estado da Bahia – NUEL, do Ministério Público do Estado da Bahia, por meio do Informativo nº 01/2020, estabeleceu critérios para distribuição de expedientes extrajudiciais entre os Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** que as atividades de atuação finalísticas devem ser cadastradas no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação (IDEA), instituído por meio do Ato Normativo no 022/2016;

**CONSIDERANDO** que foram criadas as unidades ministeriais para cada Zona Eleitoral (vide Anexo I – Relação nominal das unidades ministeriais eleitoral), especificamente para vinculação do Promotor Eleitoral à sua respectiva zona de atuação, e tramitação de procedimentos extrajudiciais e de processos judiciais de competência eleitoral, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia,

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização e uniformização dos serviços administrativos no exercício da função eleitoral, atinentes aos registros no sistema informatizado da atuação judicial e extrajudicial do Promotor Eleitoral;

## **RESOLVEM**

**Art. 1º.** Ficam criadas, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, as unidades ministeriais eleitorais para vinculação do Promotor Eleitoral à sua respectiva zona de atuação e tramitação de procedimentos extrajudiciais e de processos judiciais de matéria eleitoral.

**Art. 2º.** Os procedimentos extrajudiciais e os processos judiciais afetos ao exercício de atribuições eleitorais devem tramitar no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação (IDEA) no órgão ministerial da respectiva Zona Eleitoral.

**Parágrafo único.** O Promotor Eleitoral deve manter atualizados os registros da prática de atos judiciais ou extrajudiciais, físicos ou digitais no referido sistema informatizado do Ministério Público do Estado da Bahia.

**Art. 3º.** Os processos judiciais e os procedimentos extrajudiciais de matéria eleitoral em tramitação no órgão Promotoria de Justiça, que até a data de publicação deste Ato Normativo não foram arquivados ou devolvidos à Vara Eleitoral, deverão ser transferidos, via sistema informatizado, para a unidade ministerial correspondente à Zona Eleitoral de atuação do Promotor Eleitoral.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deverá ser realizado dentro do prazo máximo de 60 (sessenta dias), a contar do término das medidas emergenciais e provisórias de prevenção ao novel coronavírus (SARS-CoV-2) e à COVID-19, por ato da Procuradoria Geral de Justiça.

**Art. 4º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral de Justiça.

**Art. 5º.** Este Ato Normativo Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, 30 de abril de 2020.

**NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**  
Procuradora-Geral de Justiça

**ZUVAL GONÇALVES FERREIRA**  
Corregedor-Geral